



Ofício nº 05/2024

Parei Novo, RS, 22 de maio de 2024.

De: Sociedade Cultural de Despique

Para: Secretaria Municipal de

Parei Novo/RS

Prezada Senhora Secretária

Venho por meio de esta efetuar a entrega dos documentos necessários para a prestação de contas da parceria voluntaria entre Sociedade Cultural de Despique, inscrita sob CNPJ de nº 91368340/0001-25 , com o Município de Parei Novo.

Apresentamos em anexo a este ofício os seguintes documentos:

1. Cópia do termo de colaboração ou termo de fomento;
2. Relatório de Execução do Objeto – ANEXO I;
3. Relatório de Execução Financeira – ANEXO II;
4. Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos – ANEXO III;
5. Comprovante das despesas;
6. Nota fiscal de despesa (original e cópia);
7. Comprovante de pagamento;
8. Extrato bancário;
9. Conciliação bancária – ANEXO IV;
10. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa - ANEXO V;
11. Relatório Circunstanciado - ANEXO VI;
12. Divulgação da parceria com o Município.

Na certeza do entendimento quanto ao exposto, agradeço desde já, mantendo meu protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

Jaqueline Diemer
Sociedade Cultural de Despique
CNPJ 91 368.340/0001-25
Est. Despique/Igreja, Nº 5100
Despique - CEP 95783-000
RS

JAQUELINE DIEMER- PRESIDENTE
SOCIEDADE CULTURAL DE DESPIQUE



MUNICÍPIO DE PARECI NOVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO I - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

OSC:	SOCIEDADE CULTURAL DE DESPIQUE
PROJETO:	RESSIGNIFICANDO A HISTÓRIA DA COMUNIDADE DE DESPIQUE
DURAÇÃO:	01/11/23 A 30/12/23 ← 16/11/23 - 16/01/24

EXECUÇÃO DO OBJETO

.A execução da obra seguiu de acordo com plano de trabalho.

RESULTADOS E AVALIAÇÃO

. De acordo com o plano de trabalho atingiu-se os objetivos propostos que possibilitam que o espaço possa receber e integrar a comunidade que fazem uso do mesmo.

Este Anexo **DEVERÁ** vir acompanhado de **FOTOS, REPORTAGENS, IMPRESSOS**, etc, comprovando as atividades exercidas.

Responsável OSC

Jaqueline Diemer

Assinatura

Nome:	Jaqueline Diemer-Presidente
CPF:	010 078 920-05



MUNICÍPIO DE PARECI NOVO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO III - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

OSC: SOCIEDADE CULTURAL DE DESPIQUE
PROJETO: RESSIGNIFICANDO A HISTÓRIA DA COMUNIDADE DE DESPIQUE

DURAÇÃO: 16/11/23 A 16/01/24

ITEM	DESCRIÇÃO	CPF	Nº NF	DATA	Nº CHEQUE	DATA	NATUR. DESP.	VALOR
1	MARCOS KLEI	38007642/0001-95	1	21/2/2024	xxx	26/2/2024	MÃO DE OBRA	R\$ 6.700,00
2	DAHMER E COLLING LTDA	08906955/0001-14	7398	22/2/2024	xxx	26/2/2024	MATERIAL DE CONTRUÇÃO	R\$ 8.025,00
3	VIDRAÇARIA TUPANDI LTDA	24388160/0001-18	797	29/02/2024	xxx	01/03/2024	ESPELHO	R\$ 575,00
4	MARMORARIA MODELLO	13.384.051/0001-06	5484	28/02/2024	xxx	29/02/2024	TAMPAS DE GRANITO	R\$ 1.660,00
5	DAHMER E COLLING LTDA	08.906.955/0001-14	7413	01/03/2024	xxx	01/03/2024	UTENSILHOS	R\$ 270,00
6	DAHMER E COLLING LTDA	09.906.955/0001-14	7408	29/02/2024	xxx	29/02/2024	MATERIAL DE CONTRUÇÃO	R\$ 1.183,20
7								
8								
9								
21								
22								
23								

R\$ 18.413,20

TOTAL

Contador Responsável pela OSC

Responsável OSC

Sociedade Cultural de Despique
CNPJ 91.368.340/0001-25
Est. Despique/Igreja, Nº 5100
Despique - CEP 95733-000
Pareci Novo - RS

Nome: Jaqueline Diemer - PRESIDENTE
CPF: 010.078.920-05

Nome: LAERCIO ZIRBES-CPF 413.384.480-72
CRC: CRCRS 045544

LAERCIO ZIRBES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

RELATÓRIO TÉCNICO – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.476/2017 e da Instrução Normativa Municipal nº 01/2018

Processo Administrativo nº: 2024/308		
Secretaria/ Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura		
OSC: Sociedade Cultural do Despique		
Termo de Colaboração ()	Termo de Fomento (X)	Número: 007/2023
Valor repassado no período: R\$ 20.000,00		

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas (objeto da Parceria):

O objeto da parceria tem como objetivo reformar o espaço dos sanitários para possibilitar que o espaço da sociedade esteja em condições adequadas para receber a comunidade de forma mais adequada.

1 – A OSC atingiu as metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho?

(X) Totalmente () Parcialmente () Não

2 – O público-alvo se mostrou satisfeito no que diz respeito ao cumprimento do objeto da Parceria, obtendo um benefício social?

(X) Totalmente () Parcialmente () Não

3 – Os documentos fiscais, apresentados pela OSC, apresentam relação com o objeto da Parceria? (X) Totalmente () Parcialmente () Não

4 – Ocorreram auditorias realizadas pelo controle interno ou externo, no âmbito da fiscalização preventiva? Em caso afirmativo, indique as conclusões e medidas tomadas. () Sim (X) Não

Considerações:

Observações Gerais:

Os resultados da parceria atenderam integralmente os previstos no Termo de Fomento nº 07/2023 e no Plano de Trabalho.

Entretanto, cabe informar que alguns equívocos foram constatados, sendo estes:

A OSC não realizou a aplicação dos recursos da parceria, apresentou uma justificativa, porém o valor deverá ser calculado e devolvido.

A OSC realizou a execução do objeto da parceria fora de prazo, e não atendeu a todas as diligências impostas por esta comissão em ofício CMA nº 003/2024.

A OSC realizou injeção de dinheiro próprio na conta da parceria, sendo uma parte da quantia justificada mas não integralmente.

Por mais que estes equívocos não afetem os resultados da parceria devemos sempre observar o que é referido na Instrução normativa e protocolar todos os documentos solicitados, evitando prejuízos a OSC e reanálise por parte da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

A Comissão de Monitoramento e Avaliação entende que a presente prestação de contas apresenta:

- regularidade
- regularidade com ressalvas
- irregularidades

Pareci Novo, 29 de maio de 2024.

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
JULIANA TERESINHA ARNHOLD
CPF: 017.029.910-40

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
NEIDE CARVALHO SCHRAMM
CPF: 782.764.460-00

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
GABRIEL LUTZ
CPF: 047.772.000-51



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

PARECER TÉCNICO – GESTOR DA PARCERIA

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.476/2017, da Instrução Normativa Municipal nº 01/2018 e com base no Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Processo Administrativo nº: 308/2024

Secretaria/ Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura

OSC: Sociedade Cultural do Despique

Termo de Colaboração (X) Termo de Fomento () Número:

1 - Com base nas informações existentes, as metas propostas no Plano de Trabalho foram cumpridas?

As metas previstas no plano de trabalho foram cumpridas parcialmente. A OSC realizou a meta porém descumpriu o prazo previsto no plano de trabalho. Além disso, o valor depositado na conta não foi aplicado conforme a previsão da Lei, assim como o Termo de Fomento não foi publicado na página oficial da OSC. Por fim, os anexos II, IV e VI estão preenchidos incorretamente, faltando número e depósito, datas e valores, respectivamente.

2 - Quais os resultados alcançados e que benefícios a OSC está proporcionando à população?

O resultado alcançado pela OSC é de terem recebido recursos para a reforma dos banheiros das sociedades para que assim possam receber visitantes, praticantes de esportes, além de realizarem, com maior conforto, os eventos tradicionais da comunidade tais como baile de kerb, churrasco dos sócios, entre outros.

3 – Os resultados e benefícios, citados anteriormente, geram algum impacto econômico ou social? Indique-os.

Sim.

Social por auxiliar na estrutura e proporcionar melhor o lazer de toda a comunidade e visitantes que frequentam o espaço.

4 – As metas alcançadas têm sido notadas pelo público-alvo da Parceria? Qual o grau de satisfação popular?

Sim, já é possível verificar os resultados satisfatórios nos eventos já realizados após a conclusão da reforma.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Pareci Novo

5 – No seu entendimento, existe necessidade de manutenção da presente Parceria Voluntária? Indique as razões.

Entendemos sim que a manutenção desta Parceria Voluntária seja necessária, haja vista os resultados, a satisfação popular e, sobretudo a permanência das tradições locais.

Observações Gerais:

A OSC deverá retificar os documentos acima mencionados, bem como anexar as comprovações acima solicitadas.

Com base neste Parecer Técnico, no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e nas visitas in loco, conclui-se que a Prestação de Contas, no que se refere à execução do objeto, está:

- () regular
- (X) regular com ressalvas
- () irregular

Descrição da ressalva:

Pareci Novo, 27 de março de 2024.


Assinatura do Gestor



MUNICÍPIO DE PARECI NOVO
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

1. Relatório

Ingressou nesta Procuradoria para exame o Requerimento Administrativo nº 308/2024, formulado pela SOCIEDADE CULTURAL DO DESPIQUE, a qual solicita análise da prestação de contas final sobre a parceria voluntária realizada com o Município de Pareci Novo, conforme Termo de Fomento nº 07/2023.

2. Da Regularidade da Prestação de Contas

Analisando-se a documentação contida no Requerimento, percebe-se que a mesma, após intervenções da Comissão de Monitoramento, está parcialmente completa, observando, em quase sua totalidade, as regras previstas na Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 1.476/2017 e Instrução Normativa nº 01/2018.

Além disso, conforme informações contidas no relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como no parecer técnico formulado pelo Gestor da Parceria, constata-se que os objetivos e metas traçados foram alcançados.

Contudo, a prestação de contas apresentou irregularidades, sendo a principal delas relacionada à incorreta aplicação dos recursos recebidos pela entidade ou sua “não aplicação”.

24/07/20
pd

Nota-se, conforme declaração apresentada pela Presidente da entidade, Sra. Jaqueline Diemer, o argumento de que “a não aplicação dos recursos recebidos pelo Município, foi devido à falta de conhecimento e esclarecimentos sobre o mesmo”. Entretanto, tal regra já é antiga, constando em instrumentos normativos e no próprio Termo de Fomento, ou seja, as regras eram, sim, de conhecimento da atual direção da OSC, não servindo tal argumento como justificativa.

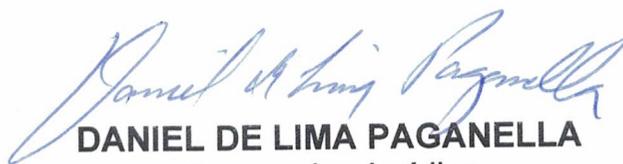
Assim, constatado o equívoco na gestão dos recursos recebidos, entendo que os valores referentes aos “rendimentos” devem ser reembolsados ao ente público municipal, tendo em vista tratar-se de “patrimônio público” indisponível.

3. Conclusão

Sendo assim, tendo em vista a **regularidade com ressalvas** da presente prestação de contas, conforme observações acima mencionadas e considerando-se a necessidade de se apurar os valores inerentes aos danos ocorridos pela não aplicação dos recursos públicos recebidos pela entidade (OSC), remete-se o presente expediente administrativo à Secretaria da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

É o parecer.

Pareci Novo, 19 de julho de 2024.



DANIEL DE LIMA PAGANELLA

Procurador Jurídico

OAB/RS 67.543



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

Secretaria Municipal da Fazenda

Parecer SMF nº 007/2024

Pareci Novo, 24 de julho de 2024.

Ingressou nesta Secretaria para exame o Protocolo sob nº 2024/182, formulado pela SOCIEDADE CULTURAL DO DESPIQUE inscrita sob CNPJ de nº 91.368.340/0001-25, o qual apresenta prestação de contas relativa ao Termo de Fomento nº 07/2023, firmado com este Município em 16 de novembro de 2023, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cumprindo, desta forma, o estabelecido pela Lei 13.019/2014, pelo Decreto nº 1.476/2017 e Instrução Normativa nº 001/2018.

Vejamos o parecer:

1. Quanto à aplicação dos recursos / comprovação das despesas

Após análise da documentação aprestada pela OSC (Organização da Sociedade Civil) no processo administrativo efetuado com intuito de prestar de contas, tenho a informar que, os recursos foram aplicados de forma incorreta. As despesas foram realizadas fora do prazo de vigência da parceria, porém foram devidamente comprovadas e pagas, e ainda, estão em acordo com o plano de trabalho.

2. Quanto à tempestividade na apresentação da prestação de contas

O termo de fomento com a OSC prevê que a prestação de contas deve ser apresentada até o dia 16/01/2024, sendo esta apresentada protocolada junto à Administração Municipal no dia 05/03/2024, portanto intempestiva.

3. Quanto ao cumprimento do objeto

De acordo com a documentação apresentada e o parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, observa-se que o objeto da parceria voluntária foi cumprido. Assim como também apontou a Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Tel.: 51 3633 9222 - Fax.: 51 3633 9144 | R. João Inácio Teixeira, 70. Pareci Novo, RS
www.parecinovo.rs.gov.br

24/07/2024
pl



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

4. Quanto à aprovação da Prestação de Contas

A prestação de contas desta OSC fora efetuada fora do prazo estabelecido, os recursos foram aplicados de forma parcialmente correta, tendo em vista que as despesas foram efetuadas e pagas após o prazo de vencimento da parceria. Os recursos enquanto não utilizados não foram aplicados. Porém documentos fiscais apresentados são idôneos e as despesas realizadas estão de acordo com o que previa a parceria. Apesar de todos os problemas de execução apresentados, a entidade conseguiu comprovar que executou o objeto da parceria, sendo assim irei seguir o veredito que a gestora da parceria, a comissão de avaliação e monitoramento e procuradoria jurídica e aprovar a prestação de contas com ressalvas.

Gostaria de ressaltar ainda, que a aplicação dos recursos públicos enquanto não utilizados, é regra contida em todos os nossos instrumentos normativos, na lei das Parcerias Voluntárias N°13.019/2024 e está contida no Termo de Fomento assinado pela entidade. Sendo assim, a entidade deve devolver aos cofres públicos os valores dos rendimentos que seriam produzidos na aplicação financeira dos recursos. Os valores são: R\$ 244,85 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) calculados conforme INPC (índice oficial utilizado pelo Município), conforme cálculo em anexo elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Frisamos ainda, que os problemas de execução apresentados na presente parceria não podem ocorrer novamente, execução de objeto fora do prazo da parceria e apresentação de prestação de contas de forma intempestiva é passível de penalidades em caso de reincidência, como a devolução de recursos recebidos.

Na certeza do entendimento quanto ao exposto, agradeço desde já, mantendo meu protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

ROBERTA M. COLLING
Secretária Municipal da Fazenda

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$20.000,00 de 30-Novembro-2023 e 26-Feveireiro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$20.244,85

Memória do Cálculo

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Novembro-2023 e 26-Feveireiro-2024

Em percentual: 1,2243%

Em fator de multiplicação: 1,012243

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$20.000,00 * 1,012243

Valor atualizado = R\$20.244,85

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

[Voltar](#)



Fechar X